



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo administrativo nº 1739/2023

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA.
OBJETO: Registro de preços, para futuras contratações do serviço especializado de locação de máquinas reprodutivas, abrangendo insumos e manutenções corretivas e preventivas, para atender as necessidades eventuais e as já existentes desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.496.330,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 26/05/2023, às 14h:30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LEGISLAÇÃO APLICADA: LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: cplalema@gmail.com Fone: (98) 3269-3445
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <i>01101 Assembleia Legislativa</i> <i>Subação: 000010 Atuação Legislativa No Estado do Maranhão (INFORMATICA)</i> <i>Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos</i> <i>Natureza Despesa: 33.90.40.16 Outsourcing de Impressão</i>
OBS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(Processo Administrativo nº 1739/2023)

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado(a) Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor – Calhau, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futuras contratações do serviço especializado de locação de máquinas reprográficas, abarcando insumos e manutenções corretivas e preventivas, para atender as necessidades eventuais e as já existentes desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será adjudicada de modo GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.23 e 5.33 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.5.1. Se houver itens exclusivos para ME, EPP e MEI para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário dos itens;

4.1.2. Marca/modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.18. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de adjudicação estabelecido em epígrafe, devendo o sistema realizar a soma dos valores totais para mensurar o valor global, para fins de classificação.

4.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.20. O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.22. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.24.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.24.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.24.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.24.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.25.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.25.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.26. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.26.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.26, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.26.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.26.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.26.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.26.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.26.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.33.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.33.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.33.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.33.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.34.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.34.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.34.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.34.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.34.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.34.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.34.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.34.2.2. Empresas brasileiras;

4.34.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.34.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.35.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.35.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação realizada – quando cabível, acompanhada dos CATÁLOGOS/FOLDERS, nos termos do item 7.1. do Termo de Referência, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

4.35.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.4. contiver vícios insanáveis;

5.7.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.9. Não enviar a proposta adequada ou documentação complementar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. O prazo concedido em diligência não será inferior a duas horas.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado** e pela **superação de custo unitário** tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Quando houver exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. A não apresentação dos ajustes solicitados nos prazos informados pelo Pregoeiro ensejará a desclassificação da proposta, salvo justificativa aceita pela administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são:

5.19.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

5.21. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.22.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

5.22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.22.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

5.22.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

5.22.4. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

5.23. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDA CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.24. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.25.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

5.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.30. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.33. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de duas horas**.

5.34. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.35. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.36.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.33.

5.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, de forma automática pelo sistema, após ato de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail: **cplalema@gmail.com**

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação pela autoridade superior, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

9.4. As informações gerais sobre o registro de preços encontram-se na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

10.1. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou, havendo substituição por instrumento equivalente, realizar a entrega nos prazos descritos no Termo de Referência, após o seu envio.

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da lei.

10.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sistema do **Portal de Compras Públicas**.

11.11. Sempre que houver necessidade de suspensão da sessão de licitação, sua continuidade deverá ser informada no próprio chat do sistema de operacionalização do Pregão Eletrônico, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo Agente de Contratação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

11.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Luís – MA, 09 de maio de 2023.

Ricardo Tadeu Matos Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	SUBDIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS ABARCANDO INSUMOS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

1. DO OBJETO

O presente procedimento administrativo tem como objeto a licitação, via sistema de registro de preços, para futuras contratações do serviço especializado de locação de máquinas reprográficas, abarcando insumos e manutenções corretivas e preventivas, para atender as necessidades eventuais e as já existentes desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Como consequência inadiável da 3ª Revolução Industrial itens de computação se tornaram imprescindíveis para o trabalho corporativo, sobretudo para as tarefas intelectuais. Através das máquinas atos administrativos são formalizados, oficializados, reproduzidos e publicizados.

A partir da última década do século XX o uso da informática começou a ser massificado na Administração Pública o que indiscutivelmente acrescentou eficiência à prestação estatal, melhorou a produtividade e reduziu o índice de erros.

Ademais, as atividades desempenhadas pelos setores burocráticos e técnicos desta Secretaria são necessariamente instrumentadas e oficializadas em vernáculo para fins de registro e controle, sendo que, para tanto, para a continuidade de tais serviços, máquinas reprográficas são indispensáveis.

Nesse particular, o Congresso Nacional, legislando para a União, positivou no Art. 22 da Lei nº 9.784/1999 a forma escrita como característica obrigatória dos atos praticados no processo administrativo.

Lei nº 9.784/1999



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

Tal característica deve ser observada pelos demais entes federados considerando a carga normativa do Princípio da Solenidade das Formas.

Eis que para a instrumentalização de Processos, nos dias atuais, é indispensável à utilização de máquinas reprográficas para impressões e cópias.

O equipamento em questão é de tamanha importância que qualquer indivíduo comum em análise sumariíssima, sem maior esforço cognitivo, é capaz de inferir pela essencialidade de múltiplos exemplares no ambiente administrativo de um órgão público.

Nada obstante, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA não dispõe de maquinário próprio e da estrutura necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos reprográficos, sucedendo que o serviço em comento claramente não se confunde com o escopo institucional da Casa.

Ocorre que a atual gestão administrativa da ALEMA, que se iniciou após a eleição que estabeleceu a nova composição da Mesa no dia 1º de fevereiro de 2023, órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, encontrou cenário alarmante no que se refere ao fornecimento deste tipo de máquina que exige solução premente:

a) 215 impressoras pequenas, simples e defasadas, locadas junto à empresa Agasus S.A., no âmbito do Contrato nº 05/2018, **sem o fornecimento de insumos (toners) e suporte técnico**, que restou prorrogado excepcionalmente, para além do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com base na exceção trazida no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/1993;

b) 19 máquinas do tipo multifuncionais locadas junto à empresa Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços LTDA no âmbito do Contrato nº 11/2018, abarcando insumos e suporte técnico, com vigência máxima (teto de 60 meses) se encerrando no dia 27 de maio de 2023;

c) Nenhuma máquina em funcionamento incorporada ao patrimônio afetado da ALEMA.

Entende-se que a melhor e mais vantajosa via para a disponibilização dos eletrônicos para o uso deste órgão é a locação, com avença que abarque de forma ampla os encargos com a manutenção, suporte técnico, substituição programáticas das máquinas e insumos, de modo que a Administração não se preocupe ou sofra prejuízos com a rápida obsolescência das reprográficas.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

Outrossim, entende-se que certame via Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser viabilizado para a contratação do serviço diante de eventuais demandas e para quando os supramencionados ajuste tiverem suas respectivas vigências exauridas.

Registra-se, oportunamente, que a Casa em certos momentos, de acordo com as pautas legislativas, números de eventos políticos e também com o acontecimento de sessões no interior no âmbito da Assembleia Itinerante, pode apresentar demanda maior ou menor pelos aparelhos, o que pode demandar acréscimos e supressos, bem como contratações específicas para o atendimento de demandas pontuais.

Por fim, consigna-se que em nome do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, por zelo pela coisa pública e por respeito ao erário a ALEMA não pode se olvidar do dever de garantir a perenidade de suas atividades finalísticas, especialmente no que se refere a viabilização da emissão de atos administrativos, quer seja endoprocessuais ou extraprocessuais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL MÍNIMO POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADES MÁQUINAS
------	-----------	--	----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – MONOCROMÁTICA – 50 PPM – A4</p> <p>Impressora multifuncional monocromática 50ppm tecnologia laser com sistema de cópia, impressão, digitalização, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação.</p> <p>Módulo Copiadora: velocidade mínima de 50 páginas por minuto em papel A4; volume mensal mínimo de 250.000 páginas; cópias em papel A5, A4, carta e ofício; Vidro de exposição no tamanho de papel Ofício (Legal); capacidade de papel na bandeja de alimentação de no mínimo 500 folhas A4; capacidade de papel na bandeja bypass de 100 folhas; gramatura de papel no bypass de no mínimo 160 g/m²; resolução de Cópia:600 x 600 dpi; ampliação/Zoom: 25 a 400% com incrementos de 1%; painel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD, ou visor LCD Sensível ao toque mínimo 5” com linguagem em Português do Brasil; e cópia contínua.</p> <p>Módulo Impressora: tecnologia de impressão Laser ou Led; velocidade mínima de: 50 ppm em A4 ou carta; resolução: 1.200 x 1.200 dpi; memória RAM: mínimo 2 GB; impressão frente e verso: Suporta papel A6, A5, A4 e ofício; bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas; bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas; bandeja de saída de no mínimo 500 folhas; processador de no mínimo 1200 MHz; linguagem de impressão podendo ser emulado: PCL 6, PostScript 3; possuir interface de rede ethernet 10/100/1000BaseTX e Wifi 802.11b/g/n; conector de interface: USB 2.0; porta USB: 1 USB host; drivers de impressão: Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 R2, Windows 8.1, Mac OS; possuir impressão via USB em JPEG, PDF, TIFF e XPS.</p> <p>Módulo Digitalização: tipo de digitalização: digitalização em cores e em preto e branco; velocidade de digitalização: 100ipm; possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais; resolução de digitalização de 200 x 200 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi; funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA; formatos da digitalização: JPEG, TIFF, PDF, PDF/A; alimentador automático de documentos: 100folhas; duplex Automático Padrão: passagem única.</p>	10.000 Páginas	300 und.
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – POLICROMÁTICA – 35 PPM - A4</p> <p>Impressora multifuncional colorida 35ppm tecnologia laser tamanho A4 com sistema de cópia, impressão e digitalização nova de primeiro uso e em linha de fabricação.</p> <p>Módulo Copiadora: velocidade mínima de 35 páginas por minuto em papel A4; volume de impressão mensal de no mínimo 90.000 páginas; capacidade de papel de no mínimo 500 folhas A4; capacidade de papel no bypass de no mínimo 100 folhas; gramatura de papel no bypass de mínimo de 160 g/m²; tamanho de originais no vidro de exposição tamanho Ofício; resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi; painel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD ou Visor LCD Sensível ao toque mínimo 5” com linguagem em Português do Brasil.</p> <p>Módulo Impressora: tecnologia de impressão Laser ou Led; velocidade mínima de: 35ppm em A4 ou carta; processador 528MHz; memória RAM de 1GB; resolução de impressão em cores de 600 x 600 dpi; linguagem de impressão podendo ser emulado: PCL 6, PostScript 3; compatibilidade com os sistemas operacionais: windows 7,8.1, Server 2012,Citrix; possuir interface de rede ethernet 10/100/1000BaseTX; conector de interface: USB 2.0 e 1.1.</p> <p>Módulo Digitalização: tipo de digitalização: Digitalização em cores e em preto e branco; velocidade de digitalização: 35 ipm ; possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais; resolução de digitalização de 200 x 200dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi e 600 x 600dpi; funções de digitalização: digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA; formatos da digitalização:</p>	10.000 Páginas	50 und.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

JPEG, TIFF, PDF, PDF/A; alimentador automático de documentos: 50 folhas; duplex automático Padrão.		
--	--	--

3.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados com equipamento de energia (nobreak, estabilizador ou módulo).

3.3. As máquinas reprográficas deverão possuir a capacidade de impressões em P&B e coloridas em tamanho natural, reduzidas ou ampliadas, bem como digitalização de documentos com alto padrão de qualidade, respeitadas as características mínimas estabelecidas no item 3.1..

3.4. O serviço contempla o fornecimento de suprimentos, com exceção de papel, para perfeito funcionamento das impressoras e multifuncionais. Todos os suprimentos, peças e acessórios deverão ser novos de primeiro uso e originais do fabricante do equipamento.

3.5. Não serão aceitos suprimentos retintados, reciclados, pirateados, contrabandeados, remanufaturados, falsificados, reprocessados, recarregados ou reconicionados.

3.6. Todos os equipamentos terão franquia mínima mensal consoante limite consignado na tabela de descrição acima que, entre o mesmo tipo, serão somadas para fins de aferição de eventual extrapolação do limite de impressão quando da emissão da fatura do serviço.

3.7. Uma vez ultrapassado a soma máxima que versa a norma anterior o valor da cópia excedente será a quantia cobrada pelo aluguel de uma máquina dividido pelo quantitativo da franquia, não havendo que se falar em suspensão do serviço por este motivo.

3.8. A prestadora deverá prover softwares comprovadamente licenciados para prestação dos serviços.

3.9. A prestadora deverá prover sistema de gerência e monitoração dos processos de impressão.

3.10. Nas multifuncionais a digitalização será considerada para a contabilização da franquia, porém, uma vez atingido o quantitativo máximo não haverá pagamento excedente por este tipo de uso.

3.11. A empresa deverá apresentar marca e modelo do software de bilhetagem com no mínimo as seguintes características:

3.11.1. Contabilidade e o controle de custos em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS 2007, WINDOWS 10, WINDOWS SERVER 2008, 2012, 2016, ou outros que porventura possam surgir;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.11.2. Informar usuário, nome do documento, horário, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel e custo;

3.11.3. Gerar relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;

3.11.4. Gerar relatórios que possibilite comparar duas datas ou períodos a serem confrontados, pormenorizados por equipamentos ou de modo global;

3.11.5. Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário ou nome da impressora ou número de série e ainda permitir comparação por períodos de volumes de impressão, cópias;

3.11.6. Geração de relatórios de análise informando sumários, trabalhos por usuários, demanda colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede;

3.11.7. Exportação de dados para análise, em formatos PDF e XLS;

3.11.8. Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;

3.11.9. Definição de custos por impressora, diferenciando custos para impressão e cópias, com distinções entre coloridas e monocromáticas;

3.11.10. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões, cópias e digitalização dos equipamentos;

3.11.11. Administração de custos por equipamento eletrônico (impressoras multifuncionais);

3.11.12. Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;

3.11.13. Definição de cotas em valores monetários, segmentados por equipamento eletrônico (impressora multifuncional), por usuário e por grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;

3.11.14. O critério de definição de cotas (se por impressora, por usuários e por grupos de usuários) será exercido pela Administração, mas o sistema deverá contemplar as três funcionalidades, mesmo que não simultaneamente;

3.11.15. O critério de definição de cotas em valores monetários por equipamento eletrônico (impressora multifuncional) deverá causar o travamento do equipamento após o atingimento da cota,



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

tanto para cópia como para impressão, sendo liberado apenas após o decurso do prazo cadastrado para a utilização da cota;

3.11.16. O sistema ou mecanismo deve permitir, obrigatoriamente, que o equipamento, após atingir a cota cadastrada, bloqueie o uso das cópias e impressões, mas mantenha liberado o uso das digitalizações, já que estas últimas não geram custo para a ALEMA;

3.11.17. No caso de falha ou inoperância dos mecanismos de controle de cotas de impressão e cópia, a Administração não arcará com o excedente que passar dos limites contratados preestabelecidos em cotas de impressão, cópia e digitalizações, não cabendo ônus ao erário;

3.11.18. Definição de Centros de Custos para equipamentos, grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

3.11.19. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;

3.11.20. Interface WEB de gerenciamento central, que permita acesso as funções da solução;

3.11.21. Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do consumo;

3.11.22. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;

3.11.23. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);

3.11.24. Base de dados no padrão SQL;

3.11.25. O sistema deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço;

3.11.26. Diferenciação entre impressões coloridas e monocromáticas e tamanhos A3/A4;

3.11.27. A solução será utilizada em ambiente de rede corporativo e heterogêneo, onde estão presentes as mais diversas tecnologias de gerenciamento de rede, Microsoft Windows, tanto nos servidores de rede como nas estações;

3.11.28. O agente interno do software de gerenciamento remoto, contabilização e bilhetagem de impressão, cópia e digitalização de todas as impressoras deverá utilizar, além dos métodos citados anteriormente, a possibilidade de conectividade através da internet (rede externa) com o servidor de impressão, para sincronizar as informações sobre os trabalhos de impressão/cópias/digitalização (bilhetagem) em ambientes onde em razão de falha na rede, os



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

equipamentos não consigam comunicação direta com servidor de impressão pela rede interna. De forma, que estes dados sejam enviados via internet ao servidor de impressão.

3.11.29. O Software de Gerenciamento deverá ser totalmente compatível (100% - cem por cento) à marca e modelos dos equipamentos cedidos pela doravante contratada;

3.11.30. Possuir a possibilidade de limitar equipamentos a grupos de usuários;

3.11.31. Deverá ser apresentado folder/catálogo ou prospecto do software para verificação das características do mesmo.

3.11.32. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prova de conceito para a licitante que apresentou melhor proposta;

3.12. Os equipamentos em cores deverão ter a capacidade de distinguir impressão monocromática e colorida.

3.13. As reprográficas deverão possuir:

3.13.1 Telas e manuais em língua portuguesa (BR).

3.13.2. Gerenciamento de impressões por usuário, grupos, departamento e centro de custos.

3.14. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos dentro de um período máximo respeitando o Nível Mínimo de Serviço;

3.15. Deverá ser provida pela futura contratada a disponibilidade de atendimento técnico com softwares e funcionários capacitados, atendendo aos quantitativos mínimos de pessoal e aos níveis de serviço especificados pela Administração;

3.16. A doravante contratada deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

3.17. A comprovação mensal das impressões e digitalizações deverá ser por extrato impresso pelo próprio equipamento.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão via Sistema de Registro de Preços, tendo em vista celeridade, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.2. O critério utilizado para a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser o **menor preço por grupo único ou menor preço global**, conforme agrupamento realizado, sendo este o tipo sugerido a partir de exaustiva justificativa anotada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. As doravante Atas de Registro de Preços (ARPs) terão validade de 12 (doze) meses, a contar das suas respectivas publicações, e poderão ser alvo de adesão por órgãos não participantes do certame, nos termos da Lei e consoante normas internas.

4.4. A classificação das licitantes estará condicionada a apresentação das comprovações de regularidade fiscal e das documentações indispensáveis à emissão da Nota de Empenho da despesa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em até 10 (dez dias) corridos após a assinatura da avença a futura fornecedora deverá entregar e instalar os equipamentos na sede da ALEMA que fica localizada no Palácio Manuel Beckman, Avenida Gerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís – Maranhão. CEP: 65.071-750, podendo ser na totalidade ou não dos quantitativos contratados, consoante Ordem de Serviço (OS) ou instrumento similar emitida pela Diretoria de Administração (DA) ou uma de suas ramificações. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira a sexta-feira).

5.2. Somente mediante a instalação dos aparelhos é que o serviço será considerado para fins de cobrança, proporcionalmente ao número de máquinas em trabalho.

5.3. O serviço poderá ser total ou parcialmente suspenso a qualquer momento consoante discricionariedade da Administração.

5.4. Existirá a aceitação provisória dos eletrônicos em ato único após a entrega e dos serviços mês a mês, com conferência da qualidade, conformidade e conseqüentemente as assinaturas (atestos) na Nota Fiscal.

5.5. A aceitação definitiva das máquinas reprográficas será feita por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, com as exigências feitas neste documento, emitido pelo fiscal de contrato.

5.6. Constatada a baixa qualidade, desacordo com o Projeto Básico ou a inconformidade com a legislação vigente aplicada, as máquinas serão rejeitadas.

5.7. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto após checagem da fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.8. Caso o serviço seja considerado insatisfatório a fatura poderá ser glosada, com supressões por vício/defeito/falha mediante apontamento pelo fiscal do contrato em relatório nos termos do Acordo de Nível de Serviço.

5.9. Excepcionalmente, a ALEMA poderá determinar a prestação dos serviços em outro local, mediante ordem de serviço contendo a devida motivação para a mudança.

5.10. As máquinas que forem entregues e instaladas fora das condições estipuladas deverão ser substituídas imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do serviço.

5.11. Os insumos consumíveis deverão ser supridos com antecedência, antes do esgotamento dos recursos aplicados nas máquinas, não sendo admitida paralisação de equipamento por falta de tinta ou qualquer congênere.

5.12. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

5.13. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com as condições estabelecidas e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.15. A simples entrega e instalação das máquinas avançadas não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da ALEMA, na seguinte ordem:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega e instalação, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta.

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A(s) avença(s) oriunda(s) do presente certame terá(ão) vigência de 01 (um) ano prorrogável até o limite de 10 (dez anos), nos termos do Art. 106 C/c Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, salvo melhor entendimento da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou da Procuradoria Geral Legislativa (PGL) a respeito da natureza continuada da despesa, existindo o preenchimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da doravante contratada pela prorrogação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privada, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1. Entende-se como serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, os atestados apresentados com quantitativos mínimos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – MONOCROMÁTICA – 50 PPM – A4	100

7.1.1.1 Os quantitativos mínimos são justificados pelo grau de complexidade da presente contratação, conforme art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Os atestados apresentados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei 14.133/21.

7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados desde que de forma concomitante.

7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante e proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

8.2. Receber os itens e serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, existindo superveniente contrato.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

8.4. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos itens.

8.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que dispôr a legislação.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A prestadora do serviço deverá manter as máquinas instaladas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o período de locação.

9.2. Treinar os operadores (servidores) designados pela Administração.

9.3. Fazer o gerenciamento de chamados técnicos, por software especializado.

9.4. Prover, instalar e configurar todas as demais licenças de software previstas neste instrumento.

9.5. A doravante contratada deverá executar de forma eficiente a manutenção corretiva das máquinas instaladas e realizar mensalmente a manutenção preventiva. Também deverá fornecer



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

equipamentos, suprimentos com quantidade e qualidade necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços contratados, o qual deverá compor os preços das cópias/impressões a serem cotados sem qualquer ônus, encargo ou responsabilidade para a Administração.

9.6. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá incluir todo o material e equipamentos necessários para a sua realização eficiente.

9.7. Comunicar a ALEMA por escrito quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

9.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela ALEMA.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da ALEMA ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

9.10. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou que venham incidir sobre os serviços ofertados.

9.11. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

9.12. Os toners, cilindros, reveladores, cartuchos e quaisquer outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser trocadas pela empresa prestadora quando houver necessidade, sem ônus para a ALEMA, excluído papel e grampos.

9.13. Prover, sem ônus adicional à ALEMA, sempre que necessário, transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos.

9.14. A futura contratada deverá proceder a instalação e desinstalação das máquinas dentro de cada localidade indicada. Caso haja mudança na localidade de instalação, o remanejamento e o transporte ocorrerão por conta da prestadora.

9.15. A empresa contratada deve garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da prestadora.

9.16. Os empregados da prestadora terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

9.17. A prestadora não poderá sublocar ou transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.17. Para as manutenções que se fizerem necessárias, bem como para a reposição de insumos, a doravante contratada deverá disponibilizar minimamente dois técnicos que deverão estar aptos para o pronto atendimento das demandas, bem como providenciar o cadastro dessas pessoas junto ao Gabinete Militar da ALEMA para a viabilização de autorização para o livre trânsito.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a ALEMA, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução de obrigações, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações do fiscal do Contrato;

10.2.2. Multas – na seguinte forma:

a) de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho ou valor da despesa, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

b) de 10 % (dez por cento) do valor total da proposta, no caso de pedido de cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, se após a emissão do Empenho;

c) de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALEMA pelo período de até 3 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.4. Declaração da inidoneidade por até 6 (seis) anos aplicada se o contratado incorrer nas seguintes condutas, sobrepesada a gravidade da conduta:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.3. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2.

10.5. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da ALEMA e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

10.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 200 (duzentos) reais poderão ser abonadas, conforme decisão do ordenador de despesas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e pelos encarregados da fiscalização.

11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação, bem como qualquer outra prevista na legislação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

11.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12. DA UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. A gestão das doravante avenças estarão ao encargo da Subdiretoria de Material e Patrimônio e a fiscalização será realizada por servidores designados em ato específico.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O gestor e os fiscais do contrato terão poderes para:

12.3.1. Transmitir a prestadora as determinações que julgar necessárias;

12.3.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

12.3.3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da prestadora de serviços, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

12.3.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da prestadora, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

12.3.5. A avaliação da qualidade e o atesto dos serviços;

12.3.6. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Administração, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor estimado para a contratação é a importância apontada na planilha de cotação elaborada pelo Núcleo de Compras – NUCOM.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O reajustamento eventual do futuro contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da firma da avença ou da última revisão.

14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados, levando imperiosamente em consideração o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, consoante o Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 aqui **aplicada por simetria**.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

14.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

14.4. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

14.5. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A doravante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite máximo de atribuído na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Valor é o único parâmetro para o acréscimo ou para a supressão que versa a norma 15.1..

16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.1. Do Acordo de Nível de Serviço:

16.1.1. Nível Mínimo de Serviço de acordo com a seguinte ordem de prioridade para tempo de atendimento:

a) URGENTE - O problema ou defeito ocasionado que afeta as atividades da ALEMA impedindo a impressão de documentos. Imediato: Até 2 horas.

b) ALTA - O problema ou defeito ocasionado que afeta as atividades da ALEMA de forma relativa. As impressões continuam, entretanto, de forma restrita. Até 4 horas; Horário comercial.

c) MÉDIA - O problema ou defeito ocasionado possui pequeno impacto. Até 12 horas; Horário comercial.

d) BAIXA - Não existem problemas ou defeitos. Este nível de serviço contempla as manutenções preventivas. Até 12 horas; Horário comercial.

16.1.2. Tempo de atendimento ao chamado é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

16.1.3. Tempo de solução do problema, é o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da Administração, deixando o equipamento em condições normais de operação.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

16.1.4. Dos pontos por ocorrências:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido ou ausência de retorno aos e-mails para os contatos e registro das ocorrências	0,5
Cobrança por serviços não prestados	0,6
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,7
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das impressões, cópias, digitalizações e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;	0,7
Atraso no fornecimento dos equipamentos e softwares solicitados. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para o fornecimento dos equipamentos e softwares solicitados;	0,7
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos;	1
Atraso no atendimento e na resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços, descumprindo o tempo de solução estipulado. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso para além do prazo definido no atendimento para resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços;	3

16.1.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo contratante, que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	DESCONTO
1 ponto	Aviso
2 pontos	Aviso
3 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 6% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
4 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 7% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
5 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 8% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
6 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 9% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

7 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 10% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
----------	--

16.2. Somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores também serão considerados para fins de glosa. Quando da apuração por ciclo, atingindo o quantum necessário à configuração do descumprimento e para os descontos, o mesmo será imediatamente aplicado, observado o devido processo administrativo.

16.2. O montante total do desconto acima previsto será restrito ao limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato.

16.3. O problema será considerado solucionado quando a contratada identificar e adotar as medidas necessárias para a correção do chamado aberto.

16.4. Caso a empresa contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente instrumento e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora deverá substituí-lo em até 12 (doze) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores.

16.5. A não regularização de possíveis problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de penalidade e sucessivas glosas assim por diante até sua regularização.

16.6. No caso do registro de ocorrências que não constam da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, será aplicado o nível de criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços nela previstos, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar proposta técnica dos equipamentos ofertados, comprovando ponto a ponto as exigências solicitadas neste termo de referência, com o fornecimento de índice localizando cada comprovação técnica. Tal comprovação técnica deverá ser embasada através de documentação pública e oficial do fabricante (sendo aceito catálogo, data sheets, manuais, páginas da web, brochuras ou documentação).

17.2. A proponente deverá apresentar comprovação de funcionamento e localização que a mesma possui infraestrutura devidamente equipada para apoio a prestação dos serviços exigidos neste termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

17.3. Apresentar declaração informando que está estabelecido ou que irá se estabelecer na Capital do Estado do Maranhão até a data da assinatura do contrato.

São Luís - MA, 30 de março de 2023

Jéssica de Oliveira Matos
Subdiretora de Material e Patrimônio



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. MENSAL ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – MONOCROMÁTICA – 50 PPM – A4</p> <p>Impressora multifuncional monocromática 50ppm tecnologia laser com sistema de cópia, impressão, digitalização, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação.</p> <p>Módulo Copiadora: velocidade mínima de 50 páginas por minuto em papel A4; volume mensal mínimo de 250.000 páginas; cópias em papel A5, A4, carta e ofício; Vidro de exposição no tamanho de papel Ofício (Legal); capacidade de papel na bandeja de alimentação de no mínimo 500 folhas A4; capacidade de papel na bandeja bypass de 100 folhas; gramatura de papel no bypass de no mínimo 160 g/m²; resolução de Cópia:600 x 600 dpi; ampliação/Zoom: 25 a 400% com incrementos de 1%; painel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD, ou visor LCD Sensível ao toque mínimo 5” com linguagem em Português do Brasil; e cópia contínua.</p> <p>Módulo Impressora: tecnologia de impressão Laser ou Led; velocidade mínima de: 50 ppm em A4 ou carta; resolução: 1.200 x 1.200 dpi; memória RAM: mínimo 2 GB; impressão frente e verso: Suporta papel A6, A5, A4 e ofício; bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas; bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas; bandeja de saída de no mínimo 500 folhas; processador de no mínimo 1200 MHz; linguagem de impressão podendo ser emulado: PCL 6, PostScript 3; possuir interface de rede ethernet 10/100/1000BaseTX e Wifi 802.11b/g/n; conector de interface: USB 2.0; porta USB: 1 USB host; drivers de impressão: Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 R2, Windows 8.1, Mac O S; possuir impressão via USB em JPEG, PDF, TIFF e XPS.</p> <p>Módulo Digitalização: tipo de digitalização: digitalização em cores e em preto e branco; velocidade de digitalização: 100ipm; possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais; resolução de digitalização de 200 x 200 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi; funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA; formatos da digitalização: JPEG, TIFF, PDF, PDF/A; alimentador automático de documentos: 100folhas; duplex Automático Padrão: passagem única.</p>	300 und.	R\$ 560,83	R\$ 168.249,00	R\$ 2.018.988,00



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – POLICROMÁTICA – 35 PPM - A4</p> <p>Impressora multifuncional colorida 35ppm tecnologia laser tamanho A4 com sistema de cópia, impressão e digitalização nova de primeiro uso e em linha de fabricação.</p> <p>Módulo Copiadora: velocidade mínima de 35 páginas por minuto em papel A4; volume de impressão mensal de no mínimo 90.000 páginas; capacidade de papel de no mínimo 500 folhas A4; capacidade de papel no bypass de no mínimo 100 folhas; gramatura de papel no bypass de mínimo de 160 g/m²; tamanho de originais no vidro de exposição tamanho Ofício; resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi; painel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD ou Visor LCD Sensível ao toque mínimo 5” com linguagem em Português do Brasil.</p> <p>Módulo Impressora: tecnologia de impressão Laser ou Led; velocidade mínima de: 35ppm em A4 ou carta; processador 528MHz; memória RAM de 1GB; resolução de impressão em cores de 600 x 600 dpi; linguagem de impressão podendo ser emulado: PCL 6, PostScript 3; compatibilidade com os sistemas operacionais: windows 7,8.1, Server 2012,Citrix; possuir interface de rede ethernet 10/100/1000BaseTX; conector de interface: USB 2.0 e 1.1.</p> <p>Módulo Digitalização: tipo de digitalização: Digitalização em cores e em preto e branco; velocidade de digitalização: 35 ipm ; possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais; resolução de digitalização de 200 x 200dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi e 600 x 600dpi; funções de digitalização: digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA; formatos da digitalização: JPEG, TIFF, PDF, PDF/A; alimentador automático de documentos: 50 folhas; duplex automático Padrão.</p>	50 und.	R\$ 795,57	R\$ 39.778,50	R\$ 477.342,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.496.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023

Processo Administrativo nº xxx

*CONTRATO Nº xxx/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA xxx.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, neste ato representado pelo Diretor Geral da ALEMA, Sr. Ricardo da Costa Silva Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, CPF nº xxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo respectivo e em observância às disposições da Lei nº 14.123/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Serviço especializado de locação de máquinas reprográficas, abarcando insumos e manutenções corretivas e preventivas, para atender as necessidades eventuais e as já existentes desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório a este instrumento contratual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

1.3. Do dimensionamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. MENSAL ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – MONOCROMÁTICA – 50 PPM – A4</p> <p>Impressora multifuncional monocromática 50ppm tecnologia laser com sistema de cópia, impressão, digitalização, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação.</p> <p>Módulo Copiadora: velocidade mínima de 50 páginas por minuto em papel A4; volume mensal mínimo de 250.000 páginas; cópias em papel A5, A4, carta e ofício; Vidro de exposição no tamanho de papel Ofício (Legal); capacidade de papel na bandeja de alimentação de no mínimo 500 folhas A4; capacidade de papel na bandeja bypass de 100 folhas; gramatura de papel no bypass de no mínimo 160 g/m²; resolução de Cópia:600 x 600 dpi; ampliação/Zoom: 25 a 400% com incrementos de 1%; painel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD, ou visor LCD Sensível ao toque mínimo 5” com linguagem em Português do Brasil; e cópia contínua.</p> <p>Módulo Impressora: tecnologia de impressão Laser ou Led; velocidade mínima de: 50 ppm em A4 ou carta; resolução: 1.200 x 1.200 dpi; memória RAM: mínimo 2 GB; impressão frente e verso: Suporta papel A6, A5, A4 e ofício; bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas; bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas; bandeja de saída de no mínimo 500 folhas; processador de no mínimo 1200 MHz; linguagem de impressão podendo ser emulado: PCL 6, PostScript 3; possuir interface de rede ethernet 10/100/1000BaseTX e Wifi 802.11b/g/n; conector de interface: USB 2.0; porta USB: 1 USB host; drivers de impressão: Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 R2, Windows 8.1, Mac O S; possuir impressão via USB em JPEG, PDF, TIFF e XPS.</p> <p>Módulo Digitalização: tipo de digitalização: digitalização em cores e em preto e branco; velocidade de digitalização: 100ipm; possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais; resolução de digitalização de 200 x 200 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi; funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA; formatos da digitalização: JPEG, TIFF, PDF, PDF/A; alimentador automático de documentos: 100folhas; duplex Automático Padrão: passagem única.</p>	300 und.	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER – POLICROMÁTICA – 35 PPM - A4</p> <p>Impressora multifuncional colorida 35ppm tecnologia laser tamanho A4 com sistema de cópia, impressão e digitalização nova de primeiro uso e em linha de fabricação.</p> <p>Módulo Copiadora: velocidade mínima de 35 páginas por minuto em papel A4; volume de impressão mensal de no mínimo 90.000 páginas; capacidade de papel de no mínimo 500 folhas A4; capacidade de papel no bypass de no mínimo 100 folhas; gramatura de papel no bypass de mínimo de 160 g/m²; tamanho de originais no vidro de exposição tamanho Ofício; resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi; painel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD ou Visor LCD Sensível ao toque mínimo 5” com linguagem em Português do Brasil.</p> <p>Módulo Impressora: tecnologia de impressão Laser ou Led; velocidade mínima de: 35ppm em A4 ou carta; processador 528MHz; memória RAM de 1GB; resolução de impressão em cores de 600 x 600 dpi; linguagem de impressão podendo ser emulado: PCL 6, PostScript 3; compatibilidade com os sistemas operacionais: windows 7,8.1, Server 2012,Citrix; possuir interface de rede ethernet 10/100/1000BaseTX; conector de interface: USB 2.0 e 1.1.</p> <p>Módulo Digitalização: tipo de digitalização: Digitalização em cores e em preto e branco; velocidade de digitalização: 35 ipm ; possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais; resolução de digitalização de 200 x 200dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi e 600 x 600dpi; funções de digitalização: digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA; formatos da digitalização: JPEG, TIFF, PDF, PDF/A; alimentador automático de documentos: 50 folhas; duplex automático Padrão.</p>	50 und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ xxxxx	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 c/c Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados da sua assinatura ou outra data definida previamente no instrumento contratual, desde que preenchido os requisitos:

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da doravante contratada pela prorrogação

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

3.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados com equipamento de energia (nobreak, estabilizador ou módulo).

3.1.2. As máquinas reprográficas deverão possuir a capacidade de impressões em P&B e coloridas em tamanho natural, reduzidas ou ampliadas, bem como digitalização de documentos com alto padrão de qualidade, respeitadas as características mínimas estabelecidas no item 3.1.1.

3.1.3. O serviço contempla o fornecimento de suprimentos, com exceção de papel, para perfeito funcionamento das impressoras e multifuncionais. Todos os suprimentos, peças e acessórios deverão ser novos de primeiro uso e originais do fabricante do equipamento.

3.1.4. Não serão aceitos suprimentos retintados, reciclados, pirateados, contrabandeados, remanufaturados, falsificados, reprocessados, recarregados ou reconicionados.

3.1.5. Todos os equipamentos terão franquia mínima mensal consoante limite consignado na tabela de descrição acima que, entre o mesmo tipo, serão somadas para fins de aferição de eventual extrapolação do limite de impressão quando da emissão da fatura do serviço.

3.1.6. Uma vez ultrapassado a soma máxima que versa a norma anterior o valor da cópia excedente será a quantia cobrada pelo aluguel de uma máquina dividido pelo quantitativo da franquia, não havendo que se falar em suspensão do serviço por este motivo.

3.1.7. A prestadora deverá prover softwares comprovadamente licenciados para prestação dos serviços.

3.1.8. A prestadora deverá prover sistema de gerência e monitoração dos processos de impressão.

3.1.9. Nas multifuncionais a digitalização será considerada para a contabilização da franquia, porém, uma vez atingido o quantitativo máximo não haverá pagamento excedente por este tipo de uso.

3.1.10. A empresa deverá apresentar marca e modelo do software de bilhetagem com no mínimo as seguintes características:

3.1.10.1. Contabilidade e o controle de custos em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS 2007, WINDOWS 10, WINDOWS SERVER 2008, 2012, 2016, ou outros que porventura possam surgir;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 3.1.10.2. Informar usuário, nome do documento, horário, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel e custo;
- 3.1.10.3. Gerar relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- 3.1.10.4. Gerar relatórios que possibilite comparar duas datas ou períodos a serem confrontados, pormenorizados por equipamentos ou de modo global;
- 3.1.10.5. Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário ou nome da impressora ou número de série e ainda permitir comparação por períodos de volumes de impressão, cópias;
- 3.1.10.6. Geração de relatórios de análise informando sumários, trabalhos por usuários, demanda colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede;
- 3.1.10.7. Exportação de dados para análise, em formatos PDF e XLS;
- 3.1.10.8. Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 3.1.10.9. Definição de custos por impressora, diferenciando custos para impressão e cópias, com distinções entre coloridas e monocromáticas;
- 3.1.10.10. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões, cópias e digitalização dos equipamentos;
- 3.1.10.11. Administração de custos por equipamento eletrônico (impressoras multifuncionais);
- 3.1.10.12. Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- 3.1.10.13. Definição de cotas em valores monetários, segmentados por equipamento eletrônico (impressora multifuncional), por usuário e por grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 3.1.10.14. O critério de definição de cotas (se por impressora, por usuários e por grupos de usuários) será exercido pela Administração, mas o sistema deverá contemplar as três funcionalidades, mesmo que não simultaneamente;
- 3.1.10.15. O critério de definição de cotas em valores monetários por equipamento eletrônico (impressora multifuncional) deverá causar o travamento do equipamento após o atingimento da cota, tanto para cópia como para impressão, sendo liberado apenas após o decurso do prazo cadastrado para a utilização da cota;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 3.1.10.16. O sistema ou mecanismo deve permitir, obrigatoriamente, que o equipamento, após atingir a cota cadastrada, bloqueie o uso das cópias e impressões, mas mantenha liberado o uso das digitalizações, já que estas últimas não geram custo para a ALEMA;
- 3.1.10.17. No caso de falha ou inoperância dos mecanismos de controle de cotas de impressão e cópia, a Administração não arcará com o excedente que passar dos limites contratados preestabelecidos em cotas de impressão, cópia e digitalizações, não cabendo ônus ao erário;
- 3.1.10.18. Definição de Centros de Custos para equipamentos, grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 3.1.10.19. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- 3.1.10.20. Interface WEB de gerenciamento central, que permita acesso as funções da solução;
- 3.1.10.21. Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do consumo;
- 3.1.10.22. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;
- 3.1.10.23. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- 3.1.10.24. Base de dados no padrão SQL;
- 3.1.10.25. O sistema deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço;
- 3.1.10.26. Diferenciação entre impressões coloridas e monocromáticas e tamanhos A3/A4;
- 3.1.10.27. A solução será utilizada em ambiente de rede corporativo e heterogêneo, onde estão presentes as mais diversas tecnologias de gerenciamento de rede, Microsoft Windows, tanto nos servidores de rede como nas estações;
- 3.1.10.28. O agente interno do software de gerenciamento remoto, contabilização e bilhetagem de impressão, cópia e digitalização de todas as impressoras deverá utilizar, além dos métodos citados anteriormente, a possibilidade de conectividade através da internet (rede externa) com o servidor de impressão, para sincronizar as informações sobre os trabalhos de impressão/cópias/digitalização (bilhetagem) em ambientes onde em razão de falha na rede, os equipamentos não consigam comunicação direta com servidor de impressão pela rede interna. De forma, que estes dados sejam enviados via internet ao servidor de impressão.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 3.1.10.29. O Software de Gerenciamento deverá ser totalmente compatível (100% - cem por cento) à marca e modelos dos equipamentos cedidos pela doravante contratada;
- 3.1.10.30. Possuir a possibilidade de limitar equipamentos a grupos de usuários;
- 3.1.10.31. Deverá ser apresentado folder/catálogo ou prospecto do software para verificação das características do mesmo.
- 3.1.10.32. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prova de conceito para a licitante que apresentou melhor proposta;
- 3.1.11. Os equipamentos em cores deverão ter a capacidade de distinguir impressão monocromática e colorida.
- 3.1.12. As reprográficas deverão possuir:
- 3.1.12.1. Telas e manuais em língua portuguesa (BR).
- 3.1.12.2. Gerenciamento de impressões por usuário, grupos, departamento e centro de custos.
- 3.1.12.3. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos dentro de um período máximo respeitando o Nível Mínimo de Serviço;
- 3.1.12.4. Deverá ser provida pela futura contratada a disponibilidade de atendimento técnico com softwares e funcionários capacitados, atendendo aos quantitativos mínimos de pessoal e aos níveis de serviço especificados pelo Administração;
- 3.1.12.5. A doravante contratada deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.
- 3.1.12.6. A comprovação mensal das impressões e digitalizações deverá ser por extrato impresso pelo próprio equipamento.

3.2. DA EXECUÇÃO

- 3.1. Em até 10 (dez dias) corridos após a assinatura da avença a futura fornecedora deverá entregar e instalar os equipamentos na sede da ALEMA que fica localizada no Palácio Manuel Beckman, Avenida Gerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís – Maranhão. CEP: 65.071-750, podendo ser na totalidade ou não dos quantitativos contratados, consoante Ordem de Serviço (OS) ou instrumento similar emitida pela Diretoria de Administração (DA) ou uma de suas ramificações. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira a sexta-feira).
- 3.2. Somente mediante a instalação dos aparelhos é que o serviço será considerado para fins de cobrança, proporcionalmente ao número de máquinas em trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 3.3. O serviço poderá ser total ou parcialmente suspenso a qualquer momento consoante discricionariedade da Administração.
- 3.4. Existirá a aceitação provisória dos eletrônicos em ato único após a entrega e dos serviços mês a mês, com conferência da qualidade, conformidade e conseqüentemente as assinaturas (atestos) na Nota Fiscal.
- 3.5. A aceitação definitiva das máquinas reprográficas será feita por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, com as exigências feitas neste documento, emitido pelo fiscal de contrato.
- 3.6. Constatada a baixa qualidade, desacordo com o Projeto Básico ou a inconformidade com a legislação vigente aplicada, as máquinas serão rejeitadas.
- 3.7. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto após checagem da fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.
- 3.8. Caso o serviço seja considerado insatisfatório a fatura poderá ser glosada, com supressões por vício/defeito/falha mediante apontamento pelo fiscal do contrato em relatório nos termos do Acordo de Nível de Serviço.
- 3.9. Excepcionalmente, a ALEMA poderá determinar a prestação dos serviços em outro local, mediante ordem de serviço contendo a devida motivação para a mudança.
- 3.10. As máquinas que forem entregues e instaladas fora das condições estipuladas deverão ser substituídas imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do serviço.
- 3.11. Os insumos consumíveis deverão ser supridos com antecedência, antes do esgotamento dos recursos aplicados nas máquinas, não sendo admitida paralisação de equipamento por falta de tinta ou qualquer congênere.
- 3.12. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;
- 3.13. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com as condições estabelecidas e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.
- 3.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.15. A simples entrega e instalação das máquinas avançadas não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da ALEMA, na seguinte ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- b. Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta.
- c. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante e proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações.
- 4.1.2. Receber os itens e serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, existindo superveniente contrato.
- 4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital.
- 4.1.4. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos itens.
- 4.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 4.1.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que dispôr a legislação.
- 4.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. A prestadora do serviço deverá manter as máquinas instaladas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o período de locação.
- 4.2.2. Treinar os operadores (servidores) designados pela Administração.
- 4.2.3. Fazer o gerenciamento de chamados técnicos, por software especializado.
- 4.2.4. Prover, instalar e configurar todas as demais licenças de software previstas neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.2.5. A doravante contratada deverá executar de forma eficiente a manutenção corretiva das máquinas instaladas e realizar mensalmente a manutenção preventiva. Também deverá fornecer equipamentos, suprimentos com quantidade e qualidade necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços contratados, o qual deverá compor os preços das cópias/impressões a serem cotados sem qualquer ônus, encargo ou responsabilidade para a Administração.

4.2.6. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá incluir todo o material e equipamentos necessários para a sua realização eficiente.

4.2.7. Comunicar a ALEMA por escrito quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

4.2.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela ALEMA.

4.2.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da ALEMA ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

4.2.10. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou que venham incidir sobre os serviços ofertados.

4.2.11. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

4.2.12. Os toners, cilindros, reveladores, cartuchos e quaisquer outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser trocadas pela empresa prestadora quando houver necessidade, sem ônus para a ALEMA, excluído papel e grampos.

4.2.13. Prover, sem ônus adicional à ALEMA, sempre que necessário, transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos.

4.2.14. A futura contratada deverá proceder a instalação e desinstalação das máquinas dentro de cada localidade indicada. Caso haja mudança na localidade de instalação, o remanejamento e o transporte ocorrerão por conta da prestadora.

4.2.15. A empresa contratada deve garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da prestadora.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.2.16. Os empregados da prestadora terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.

4.2.17. A prestadora não poderá sublocar ou transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.18. Para as manutenções que se fizerem necessárias, bem como para a reposição de insumos, a doravante contratada deverá disponibilizar minimamente dois técnicos que deverão estar aptos para o pronto atendimento das demandas, bem como providenciar o cadastro dessas pessoas junto ao Gabinete Militar da ALEMA para a viabilização de autorização para o livre trânsito.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2023:

01101 Assembleia Legislativa

Subação: 000010 Atuação Legislativa No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza Despesa: 33.90.40.16 Outsourcing de Impressão

6. DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada do valor consignado neste Termo de Contrato será pactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4. Para os custos relativos à mão de obra, vinculado à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 6.5.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados o valor de preço público (tarifa): do ultimo reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.6.** Par os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas;
- 6.7.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 6.8.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 6.9.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.;
- 6.10.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido, tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.11.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.12.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo,



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

convenção e dissídio coletivo de trabalho.

6.13. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros, ou resultados da empresa contratada de matérias não trabalhistas ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meios de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.15. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custo e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

anualidade em repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. O reajustamento eventual do futuro contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da firma da avença ou da última revisão.

7.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados, levando imperiosamente em consideração o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, consoante o Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 aqui aplicada por simetria.

7.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

7.4. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

7.5. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Para adequação dos valores para pagamento, deverá sempre ser observado o ITEM 11, do presente termo de contrato.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Para pagamento, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.12. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias.

8.13. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6 da Instrução Normativa n. 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.14. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n. 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A gestão das doravante avenças estarão ao encargo da Subdiretoria de Material e Patrimônio e a fiscalização será realizada por servidores designados em ato específico.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O gestor e os fiscais do contrato terão poderes para:

9.3.1. Transmitir a prestadora as determinações que julgar necessárias;

9.3.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

9.3.3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da prestadora de serviços, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.3.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da prestadora, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

9.3.5. A avaliação da qualidade e o atesto dos serviços;

9.3.6. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Administração, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. Do Acordo de Nível de Serviço:

11.1.1. Nível Mínimo de Serviço de acordo com a seguinte ordem de prioridade para tempo de atendimento:

a) **URGENTE** - O problema ou defeito ocasionado que afeta as atividades da ALEMA impedindo a impressão de documentos. Imediato: Até 2 horas.

b) **ALTA** - O problema ou defeito ocasionado que afeta as atividades da ALEMA de forma relativa. As impressões continuam, entretanto, de forma restrita. Até 4 horas; Horário comercial.

c) **MÉDIA** - O problema ou defeito ocasionado possui pequeno impacto. Até 12 horas; Horário comercial.

d) **BAIXA** - Não existem problemas ou defeitos. Este nível de serviço contempla as manutenções preventivas. Até 12 horas; Horário comercial.

11.2. Tempo de atendimento ao chamado é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

11.3. Tempo de solução do problema, é o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da Administração, deixando o equipamento em condições normais de operação.

11.4. Dos pontos por ocorrências:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido ou ausência de retorno aos e-mails para os contatos e registro das ocorrências	0,5
Cobrança por serviços não prestados	0,6
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,7



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das impressões, cópias, digitalizações e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;	0,7
Atraso no fornecimento dos equipamentos e softwares solicitados. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para o fornecimento dos equipamentos e softwares solicitados;	0,7
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos;	1
Atraso no atendimento e na resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços, descumprindo o tempo de solução estipulado. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso para além do prazo definido no atendimento para resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços;	3

11.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo contratante, que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	DESCONTO
1 ponto	Aviso
2 pontos	Aviso
3 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 6% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
4 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 7% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
5 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 8% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
6 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 9% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
7 pontos	Glosa (desconto) correspondente a 10% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto

11.6. Somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores também serão considerados para fins de glosa. Quando da apuração por ciclo, atingindo o quantum necessário à configuração do descumprimento e para os descontos, o mesmo será imediatamente aplicado, observado o devido processo administrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

11.7. O montante total do desconto acima previsto será restrito ao limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato.

11.8. O problema será considerado solucionado quando a contratada identificar e adotar as medidas necessárias para a correção do chamado aberto.

11.9. Caso a empresa contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente instrumento e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora deverá substituí-lo em até 12 (doze) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores.

11.10. A não regularização de possíveis problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de penalidade e sucessivas glosas assim por diante até sua regularização.

11.11. No caso do registro de ocorrências que não constam da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, será aplicado o nível de criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços nela previstos, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 2 (dois) meses, conforme art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/21.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a cláusula anterior e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no PNCP, nos termos do art. 94, I, da lei 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Luís- MA como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, xx de xxx de 2023.

CONTRATANTE

Xxxx

CONTRATADA

xxxx

CNPJ xxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: CPF:

2) _____

Nome: CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

3.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as solicitações da ALEMA, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

3.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

3.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo ALEMA por meio do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer na forma determinada pelo Termo de Referência, anexo obrigatório a este instrumento.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

5. DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Quando houver necessidade de algum dos itens, deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais.

5.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

LICITAÇÃO – CPL.

5.3. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.4. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.5. É facultado a Administração Pública, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

6. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada por Fiscal/Gestor designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

7. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas na lei 14.133/21.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o CRF poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no Edital de Licitação.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os órgãos e entidades poderão aderir a presente ata de registro de preços na condição de não participantes, por intermédio de solicitação formal, a ser enviada para o e-mail cplalema@gmail.com, acompanhada dos seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - declaração de que consultou o fornecedor sobre a possibilidade de fornecimento do objeto na localidade da aderente, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

9.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei 14.133/21.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1739/2023

Fls.:

Rub.: _____

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Termo de Referência, anexo obrigatório.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça responsável pela comarca de São Luís – MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador

Beneficiária do Registro